



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PORTARIA Nº 4989, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuarem como membros de Comissão Permanente de Avaliação dos Empregados Públicos Municipais em Estágio Probatório, conforme as disposições dos artigos 41 e seguintes da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº 272/2006 e do Decreto Municipal nº 1.623/2013.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam designados os seguintes servidores públicos para atuarem na Comissão de Avaliação de empregados públicos municipais, com observância do que dispõem o artigo 41 e seguintes da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 272/06 e o artigo 14 do Decreto Municipal nº 1.623/2013:

- 1) **BRUNO DE OLIVEIRA GENARO**, brasileiro, solteiro, RG nº 45.261.544-6, CPF nº 484.580.888-94, Diretor Municipal de Recursos Humanos do Município de Espírito Santo do Turvo - SP;
- 2) **ANDREIA LEME DA SILVA QUIRINO**, brasileira, casada, RG nº 34.978.597-1, CPF nº 303.726.358-06, Coordenadora do Depto de Administração Pedagógica do Município de Espírito Santo do Turvo – SP;
- 3) **ELLEN FRANCINNE DE OLIVEIRA ROSSETTO SILVA**, brasileira, casada, RG nº 35.276.700-5, CPF nº 294.024.078-71, Secretária Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Turvo – SP;
- 4) **LUIZ UMBERTO CAMPOS**, brasileiro, casado, RG nº 34.171.038-6, CPF nº 220.015.728-24, Secretário Municipal da Planejamento Urbano do Município de Espírito Santo do Turvo – SP;
- 5) **VINICIUS MANSUR SABBAG**, brasileiro, solteiro, RG nº 27.441.698-0, CPF nº 275.727.858-40, Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo – SP;
- 6) **WESLEY GONÇALVES ZARESKI**, brasileiro, solteiro, RG nº 48.026.674-8, CPF nº 380.579.278-60, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento de Espírito Santo do Turvo – SP;
- 7) **FERNANDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, RG nº 34.978.514-7, CPF nº 294.380.408-02, Diretor Municipal de Transportes de Espírito Santo do Turvo – SP;
- 8) **ELAINE FERNANDA DE MELO**, brasileira, solteira, RG nº 41.918.689-X, Coordenadora do Departamento de Coordenação do Cras do Município de Espírito Santo do Turvo – SP;
- 9) **VALNECI BERTOLINO**, brasileira, casada, RG nº 20.362.521, CPF nº 118.322.398-61, Secretária Municipal de Educação do Município de Espírito Santo do Turvo – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

10) **REGIANE PEREIRA RODRIGUES FRAGA**, brasileira, casada, RG nº 35.097.703-3, CPF nº 296.102.838-88, Diretora Municipal de Administração de Espírito Santo do Turvo - SP;

11) **APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira. RG nº 34.978.561-2, CPF nº 321.885.488-17, Coordenadora do Depto de Saúde do Município de Espírito Santo do Turvo – SP.

Artigo 2º. Compete à Comissão de Avaliação, conforme o artigo 16 do Decreto nº 1.623/2013, além de outras competências dispostas no Decreto regulamentador:

- acompanhar os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, que ficarão sujeitos a estágio probatório;
- desempenhar funções de orientação, coordenação e controle das avaliações probatórias;
- aprimorar o método de avaliação e adaptá-lo às novas realidades e a novos objetivos;
- distribuir a cada seis meses, o Boletim de Desempenho, conforme modelo anexo, para o preenchimento dos quesitos de avaliação, pela chefia imediata do servidor em estágio probatório, até o dia 1º de Cada mês subsequente ao do semestre de avaliação;
- receber das chefias o resultado da Avaliação de Desempenho;
- devolver o Boletim de Desempenho à chefia imediata, quando verificado o seu preenchimento incorreto ou incompleto, indicando o novo prazo de entrega;
- buscar junto ao banco de dados disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração os períodos de afastamentos dos servidores em estágio probatório, e preenchê-los no Boletim de Desempenho;
- aferir a pontuação obtida na avaliação parcial, de acordo com a tabela anexa, e proceder aos competentes registros na Ficha de Controle do Servidor Avaliado;
- assessorar os servidores e as chefias imediatas no processo de avaliação e acompanhamento;
- avaliar as observações apontadas pelo avaliado e avaliador, nos respectivos campos do Boletim de Desempenho do Servidor Avaliado;
- solicitar junto à chefia imediata os esclarecimentos de fatos apontados no Boletim de Desempenho do Servidor Avaliado, sempre que se julgar necessário;
- entrevistar o servidor avaliado, e/ou sua chefia imediata se assim achar necessário, para melhor instruir seus relatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- proceder outras diligências sempre que se fizer necessário;
- verificar e tomar providências para o cumprimento do disposto nesta Lei;
- encaminhar ao Prefeito Municipal parecer final de avaliação do servidor avaliado;
- avaliar em grau de recurso pedido de revisão formulado pelo servidor, quanto ao não-cumprimento dos procedimentos previstos nesta Lei.

Artigo 3º. A avaliação das aptidões e habilidades dos servidores obedecerá aos requisitos e definições constantes do Decreto Municipal nº 1623/2013.

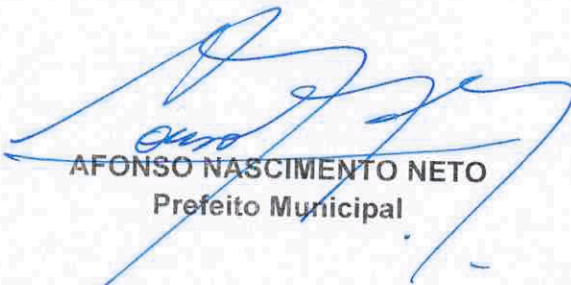
Artigo 4º. A comissão de Avaliação e seus membros estarão dispensados de suas funções, sem prejuízo dos respectivos vencimentos.

Artigo 5º. A avaliação dos servidores deverá ser realizada uma vez a cada 06 (seis) meses, durante o estágio probatório, obrigatoriamente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de julho, e até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 6º. A cópia do resultado da avaliação será entregue ao servidor avaliado, dispondo este de 05 (cinco) dias para apresentar pedido de revisão à Comissão, conforme art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 1.623/2013.

Artigo 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente as portarias nº 3616/2013 e 3706-A/2014. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 29 de Junho de 2023.


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 4989 em 29 / 06 / 2023

Fls nº _____ livro nº _____

Publicado por fixação no átrio

Da sede desta PM nos termos do art.

99º da lei orgânica deste município.